



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22227.14448-06

## MEDIDA PROVISÓRIA 1.116, DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### EMENDA SUPRESSIVA

*Suprime-se o artigo 29 da Medida Provisória nº 1.116/2022.*

### JUSTIFICAÇÃO

O art. 29 da MP, indica de forma imprecisa que, os contratos de “terceirização de mão de obra” preverão as formas de alocação dos aprendizes da contratada nas dependências da empresa ou da entidade contratante, em quantitativos equivalentes aos estabelecidos no art. 429 CLT.

Além de importar em eventual risco de interferência na livre iniciativa e na gestão das pessoas jurídicas envolvidas (umas das outras), ainda traz expressão incoerente e inexistente no ordenamento jurídico vigente, qual seja, “terceirização de mão de obra”. Em sendo assim, pugnamos pela supressão do citado dispositivo.



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2022

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**  
Progressistas / RS

CSC

SF/222227.14448-06